



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

## **EDITAL SEEJUV Nº 08/2019 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - SEMESTRE 2019.2**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes universitários e a reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

### **1. OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes universitários do Estado do Maranhão, para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domicílio - Instituição de Ensino Superior (IES) – domicílio, sendo disponibilizadas 950 (novecentos e cinquenta) vagas.

1.3 Os recursos financeiros para cobertura do presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

SUBFUNÇÃO – 422 Direitos Individuais, coletivos e Difusos.

AÇÃO: 4853 Transporte Universitário.

SUBAÇÃO: 1348 Transporuni.

VALOR: 804.000,00.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.18-03 Ajuda de Custo a Estudante.

1.4 O referido Programa, para o semestre letivo 2019.2, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

### **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Poderá inscrever-se o estudante universitário que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

- a) seja domiciliado no Maranhão;
- b) estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- c) o seu **deslocamento diário** no trajeto domicílio - IES domicílio (ida e volta) não seja inferior a 100 km (quilômetros);
- d) apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2019.2.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) com o preenchimento de Ficha de Inscrição online.

3.2 Os candidatos deverão apresentar, no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados à Ficha de Inscrição:

- a) foto 3x4;
- b) documento de identidade e CPF;
- c) comprovante de residência dos últimos 6 (seis) meses (**seis comprovantes**) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (modelo em anexo 1), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante do residência apresentado no ato de inscrição.
- f) comprovante de matrícula na IES, para o período vigente em 2019.2, **devidamente assinado pela instituição de ensino superior, contendo o nome do curso, a modalidade de ensino (a distancia ou presencial), turno (matutino, vespertino ou noturno), regime de aulas (diário, semanal, mensal etc) e situação acadêmica do aluno (matriculado, jubilado, suspenso etc)**;
- g) **histórico acadêmico** disponibilizado pelo estabelecimento de ensino superior **e nos casos de quem esteja matriculado ainda no primeiro período, comprovante de**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

**matricula nas disciplinas a cursar;**

h) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme Modelo constante do Anexo I;

i) se for o caso, prova de que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido, para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

#### **4. DO CANDIDATO**

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa e no site da secretaria estadual da juventude ([www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br)).

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no Edital nº 09/2019 SEEJUV do mesmo programa (Edital IEMA).

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 15 dias úteis.
- b) a não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Paragrafo único – Ao perder o benefício após a classificação seja por comprovação de informações prestadas inverídicas ou por perda do prazo de retirada do benefício junto a agência bancária abrirá novas vagas e uma lista de excedentes classificados será divulgada.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverão restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## 6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br), indicando com precisão o fundamento do recurso.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos, bem como a relação de chamamento de novos selecionados para recomposição de vagas decorrentes de inscrições indeferidas, serão publicados no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br).

## 7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (950), terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será realizado no auditório da SEDIHPOP, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br).

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

7.4 O sorteio será realizado com o uso do programa Microsoft Excel 2016 (mais informações em: <https://products.office.com/pt-BR/excel/>), mediante aplicação da função randômica (aleatória).

7.5 A relação de inscritos, será disposta em planilha, contendo as colunas com “Nome”, “CPF” e “Código de Inscrição”. Na coluna subsequente será aplicada a função randômica do próprio Excel que irá atribuir um número aleatório para cada linha da planilha para um dos inscritos.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em parcela única através das agências do Banco do Brasil.
- 8.2 O candidato classificado deverá dirigir-se a agência indicada no ato da inscrição para a retirada do crédito.
- 8.3 O beneficiário terá um prazo de 15 dias úteis para a retirada do crédito.

## 9. DO CALENDÁRIO

- 9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2019.2 observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	11/11/2019
Período de inscrições e análise da documentação	11/11/2019 a 27/11/2019
Publicação da lista de inscritos aptos	02/12/2019
Recurso	03/12/2019 a 04/12/2019
Resultado dos recursos	05/12/2019
Sorteio geral com os inscritos aptos	06/12/2019
Divulgação do resultado do sorteio	06/12/2019
Resultado final	09/12/2019
Pagamento do benefício (previsto)	18/12/2019
Divulgação da lista de 2ª chamada de excedentes	08/01/2020
Pagamento da 2ª chamada de excedentes	10/01/2020

- 9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 0 de novembro de 2019.

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Secretário de Estado Extraordinário da Juventude

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e  
Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro  
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2019.2  
que \_\_\_\_\_ (nome do/a estudante) reside  
comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente  
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui  
prestadas.

(cidade), \_\_\_\_ de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_

Declarante (nome do/a declarante)

CPF nº





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP  
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

## ANEXO: II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DA  
IES

\_\_\_\_\_, situada no estado (**Informar o Estado**), declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no item 5 do Edital de Inscrição SEEJUV nº 08/2019, requerendo, assim, a participação no Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2019.2.

Local –MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE